

## TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pelo Art. 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e ao Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, e

Considerando a documentação contida no Processo nº 2935/2014 – 201400031000094, que origina o certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2014, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de panificados (lanches) e leite;

Considerando o Despacho nº 031/2015 da Auditoria Interna, fls. 273/275;

Considerando o Parecer nº 0049/2015 da Assessoria Jurídica, fls. 277/281, em que se manifesta em consonância com a Auditoria Interna pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, pois a licitante vencedora da fase de lances, a empresa RALK CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME contrariou a recomendação exarada pela Controladoria Geral do Estado - CGE, vez que na Segunda Alteração Contratual Consolidada da empresa RALK CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME fls. 229/231 consta que o endereço do Sr. Raimundo Ludovico Vilanova, como seu sócio e também o endereço citado no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa PANIFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS LTDA, as quais, juntamente participaram da licitação, são endereços coincidentes, portanto, ao contrário do que foi declarado na "DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO" acostada às fls. 257, infringindo, assim, a decisão da CGE através do ofício nº 886/2014-CGE-GAB, da lavra do seu Secretário Chefe, o Dr. Adauto Barbosa Júnior, em resposta ao questionamento 4 (quatro) feito pela ASJUR da AGEHAB no processo nº 2705/13;

Considerando ainda, que a empresa RALK CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME foi notificada da presente decisão, conforme termo de notificação e comprovante de envio à empresa pelo e-mail <a href="mailto:ralkltda@gmail.com">ralkltda@gmail.com</a> (fls. 296/297) não apresentando até a presente data nenhuma argumentação.

## **RESOLVE:**

ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2014, processo nº 2935/2014 – 201400031000094, por irregularidades apontadas nos autos pertinentes ao procedimento da licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei nº 8.666/93.











À Comissão Permanente de Licitação para as devidas publicações legais e para conhecimento dos interessados.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, aos 25 dias do mês de março de 2015.

**Luiz Antônio Stival Milhomens**Presidente







